# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.688/88

DOA LOTE A BANDA DE CONGADO NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote de nº 07, da Quadra A, do loteamento "Vila Operária de Queluz" a Banda de Congado Nossa Senhora Aparecida, CGC nº 19142025/0001-58.

ART. 2º - As despesas com escritura correrão por conta da donatária.

ART. 3º - O imóvel doado será gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade.

ART. 4º - O imóvel doado reverterá ao Município se nele não for edificado construção da Sede própria no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da lavratura da escritura pública.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE JUNHO DE 1988.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal